



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**PROJETO DE LEI Nº 07/2021**

*Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas contra a conduta de simular a aplicação de vacina no Município de Conceição do Castelo e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou e o Exmo. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Aquele que simular a aplicação de vacina, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, dissimulação, engodo, ilusão ou qualquer outro meio fraudulento, incorrerá em multa no valor de 850 (oitocentas e cinquenta) VRF (Valor de Referência Fiscal) do Município de Conceição do Castelo.

§1º - Se a simulação for praticada contra idoso, gestante, pessoa com deficiência ou quando resultar a morte da pessoa que deveria ser vacinada, a multa será aplicada no valor de 1.700 (mil e setecentas) VRF.

§ 2º - A inobservância do disposto no caput, quando praticada por agente público vinculado à Administração Direta, Indireta do Município de Conceição do Castelo, a multa será no valor correspondente a 3.400 (três mil e quatrocentas) VRF, sem prejuízos de outras de natureza administrativa, civil ou penal.

§3º - Na hipótese prevista no §2º, o agente público deverá ser imediatamente afastado de suas funções, enquanto perdurar o processo administrativo, nos termos da legislação vigente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Os valores decorrentes das multas deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os agentes de saúde, ao aplicarem a vacina, devem mostrar a

**Processo:** 7871/2021

**Tipo:** Projeto de Lei Legislativo: 7/2021

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 14/04/2021 11:14:43

**Procedência:** Lúcio Aguiar

**Assunto:** Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas contra a conduta de simular a aplicação de vacina no Município de Conceição do Castelo e dá outras providências.

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

seringa antes, com o conteúdo dentro, e depois da aplicação, já vazia, para certificar o ato completo à pessoa que está sendo vacinada.

Art. 4º - Ao receber a vacina, a pessoa terá direito de filmar e fotografar o ato ou pedir a alguém que o faça, familiar, amigo ou responsável.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, em 14 de abril de 2021.

  
**JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR**  
Vereador

  
**ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ**  
Vereadora

**MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem o objetivo de aplicar sanções administrativas contra a conduta de simular a aplicação de vacinas no Município de Conceição do Castelo.

Conforme amplamente noticiado pela imprensa, estarrecedores casos de simulação de aplicação de vacina estão se multiplicando por todo o Brasil, expondo comportamentos reprováveis, antiéticos e criminosos que impedem a vacinação principalmente daqueles que realmente necessitam ser vacinados o quanto antes, expondo-os a risco de morte e colocando em xeque a própria efetividade do Plano Nacional de Imunização.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

Nesse cenário causador de imensa perplexidade, os direitos à vida e à integridade física, bem como os princípios da confiança e da moralidade pública, merecem tutela penal mediante a criminalização da conduta de simulação de aplicação de vacina, sendo certo que tal conduta torna-se ainda mais reprovável quando praticada contra idoso, gestante ou pessoa deficiente, quando resultar morte e, ainda, quando for praticada por funcionário público.

Assim, a presente proposta tem por finalidade inibir a prática de condutas antiéticas e criminosas que lamentavelmente proliferam durante a pandemia e colocam em risco a vida das pessoas e a eficácia do Plano Nacional de Imunização.

Diante do exposto, considerado que a aprovação deste Projeto de Lei se coaduna com os preceitos insculpidos no ordenamento jurídico, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares.

Plenário da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 03 de março de 2021.

**JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR**

Vereador

**ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ**

Vereadora

**MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO**

Vereador